



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.613.128/0001-93**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que na data abaixo, publiquei o(a) presente  
Lei 589/2021 no quadro de  
Avisos da Prefeitura Municipal (localizado no átrio), que é a  
imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, conforme  
disposto na Lei Municipal nº 438/2013, dando a devida  
publicidade para que surta os devidos efeitos legais.  
Vargem Alegre, 21 de julho de 2021

**Grazele da Silva Neves Viana**  
Mat. 076725-02  
Secretária de Administração e Finanças

**SANÇÃO**

Lei Municipal 589/2021 que "autoriza a celebração de convênio com a organização social da sociedade civil denominada APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vargem Alegre".

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio ao meu gabinete para os fins do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e a imediatamente comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

Estado de Minas Gerais.

21 de julho de 2021.

**Maria Cecília Costa Garcia**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.613.128/0001-93

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que na data abaixo, publiquei o(a) presente **LEI Nº 589/2021.**

Lei 589/2021 no quadro de  
Avisos da Prefeitura Municipal (localizado no átrio), que é a  
imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, conforme  
disposto na Lei Municipal nº 438/2013, dando a devida  
publicidade para que surta os devidos efeitos legais,  
Vargem Alegre, 22 de Julho de 20 21

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO  
COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE  
CIVIL DENOMINADA APAE - ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
VARGEM ALEGRE.**

  
**Grazielle da Silva Neves Viana**  
Mat. 076725-02  
Secretária de Administração e Finanças

**A PREFEITA MUNICIPAL DE Vargem Alegre-MG**, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE- Vargem Alegre, para o atendimento social, de saúde e de educação especial, a pessoas portadoras de deficiência, residentes no Município de Vargem Alegre.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** – Ao firmar o termo de convenio, devera o executivo municipal exigir o plano de trabalho devidamente elaborado nos termos das disposições legais pertinentes, o qual será integrante do instrumento de contratação.

**Art. 4º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Vargem Alegre/MG, 21 de julho de 2021.

  
**Maria Cecília da Costa Garcia**  
Prefeita Municipal